



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Delegado Palumbo  
MDB/SP

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO  
PROJETO DE LEI Nº 586 de 2024

Altera a Lei Complementar nº 79, de 07 de janeiro de 1994, para destinar no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos do Fundo Penitenciário Nacional para as atividades de capacitação dos Policiais Penais e demais servidores efetivos do sistema penitenciário, bem como para a aquisição de material, equipamentos e veículos especializados para as Polícias Penais.

**Autor:** Deputado NICOLETTI

**Relator:** Deputado DELEGADO PALUMBO

## I - RELATÓRIO

O Projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a destinação de 30% (trinta por cento) dos recursos do Fundo Penitenciário Nacional para atividades de capacitação dos Policiais Penais.

Em sua justificativa, o autor enfatiza a relevância do papel exercido pelos policiais penais na manutenção da ordem e segurança dos estabelecimentos prisionais. Menciona a importância de investimento em tecnologia e infraestrutura para melhorar a eficiência e segurança desses locais.

A proposição foi apresentada em 06 de março de 2024 e distribuída inicialmente a esta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado, em seguida tramitará às Comissões de Finanças e Tributação (mérito e art. 54, RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD). A proposição é sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD) e com tramitação em regime ordinário (art. 151, III, RICD). Em 13 de março de 2024 fui designado relator.

É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

O projeto de lei nº 586, de 2024, objetiva destinar 30% (trinta por cento) dos recursos do Fundo Penitenciário Nacional para atividades de capacitação dos Policiais Penais, previstas nos incisos III e IV do artigo 3º da Lei Complementar nº79/94, ou seja, *"manutenção dos serviços e realização de investimentos penitenciários, inclusive em informação e segurança"*, além da *"aquisição de material permanente, equipamentos e veículos especializados, imprescindíveis ao funcionamento e à segurança dos estabelecimentos prisionais."*



Câmara dos Deputados – Anexo III – Gabinete 121 – CEP 70.160-900 – Brasília – DF

Telefone: (61) 3215.5121

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245411696000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Palumbo

E-mail: [dep.delegadopalumbo@camara.leg.br](mailto:dep.delegadopalumbo@camara.leg.br)





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Delegado Palumbo  
MDB/SP

A proposta é, sem sombra de dúvidas, de extrema relevância. Isso porque, além de reconhecer nossos policiais penais, também é necessário conceder ferramentas de trabalho adequados, atualizados e mais eficazes.

Os policiais penais, embora muitas vezes não recebam o devido reconhecimento, exercem função de extrema importância ao garantir a ordem e segurança dentro dos estabelecimentos prisionais que, atualmente, estão superlotados.

Além da superlotação nos estabelecimentos prisionais brasileiros, podemos afirmar que a falta de equipamentos adequados dificulta a rotina prisional. No aspecto pessoal, entendemos que a falta de cursos de reciclagem desmotiva o profissional, que precisa estar sempre alerta, a fim de evitar fugas de presos e rebeliões, por exemplo.

Entendemos ser necessário traçar uma estratégia objetiva e eficaz para fortalecer a segurança e o controle nas unidades prisionais e, para tanto, se faz necessário investir em cursos de reciclagem, cursos de aperfeiçoamento e especialização no serviço, além da aquisição de equipamento mais moderno e veículos especializados.

Diante de todo o exposto, somos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 586, de 2024, solicitando apoio aos demais pares para que votem no mesmo sentido.

Sala das Comissões, em 15 de março de 2024.

**Deputado DELEGADO PALUMBO**  
**Relator**



Câmara dos Deputados – Anexo III – Gabinete 121 – CEP 70.160-900 – Brasília – DF

Telefone: (61) 3215.5121

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245411696000>

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Delegado Palumbo

E-mail: [dep.delegadopalumbo@camara.leg.br](mailto:dep.delegadopalumbo@camara.leg.br)

Apresentação: 20/03/2024 17:18:49.227 - CSPCCO

PRL 1 CSPCCO => PL 586/2024

PRL n.1



\*CD245411696000\*

ExEdit